



Nº PAGINA: 163
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Praça Gonçalo Rollemberg, 46B, Centro Japaratuba/SE, C.N.P.J de nº 04.284.699/0001-10, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo Sr. Pedro dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 01, de 03 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019**, para a **contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A Solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.**

DATA DE ABERTURA: 11/03/2019.

HORÁRIO: 10:00 (Dez) Horas – Horário Local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Japaratuba.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo ainda a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software**



Nº PAGINA: 164
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

(A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 1001 - Câmara Municipal de Japaratinga
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10010000 – Próprios

3.2. O valor global estimado para a implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 102.233,33 (cento e dois mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas dos licitantes.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

4.1.1. Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

- 4.2.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;
- 4.2.2. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.
- 4.2.3. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.
- 4.2.4. Estiverem reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, devendo apresentar o seguinte documento:
- 4.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada emitida expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no corrente exercício comprovando que o Licitante se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4.3.1.1 – A documentação exigida no item 4.3.1 deverá estar contida no envelope “CRENCIAL”.**
- 4.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento constante no item 4.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4 No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 5 deste Edital.
- 4.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, a Presidenta da Comissão no endereço acima citado, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.
- 4.6. Poderá ser realizada a **VISITA TÉCNICA** pelo licitante ao prédio da Câmara Municipal, ocasião em que será fornecido aos interessados a Declaração de Visita Técnica.
- 4.6.1. Caso a licitante opte por não fazer a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Japaratinga.
- 4.6.2. Deverá o licitante apresentar no envelope de habilitação a Carta de realização de Vistoria ou a Declaração de que conhece todas as condições do local para execução dos serviços**, tratados nos itens 4.3 e 4.3.1. Em caso de não apresentação a licitante será inabilitada do certame.
- 4.6.3. A finalidade da visita é o conhecimento da qualidade mínima exigida para execução dos serviços, execução de um projeto básico das disposições dos



Nº PAGINA: 166
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

equipamentos, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas.

4.6.4. Em caso de realização de vistoria, estas deverão acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo ser agendadas na Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, com o Sr. Carlos Ivan Dantas, na Rua Praça Gonçalo Rollemberg, 46B, Centro Japaratuba/SE, telefone (79) 3272-1234/1578, em dias úteis, de 08:00 às 12 :00 horas.

4.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.1.1. Por credenciamento entende-se:

a) A procuração pode ser pública ou particular, autenticada em Cartório e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador, além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador.

b) No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato Social, copia do RG e CPF do representante.

5.2. As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de licitação.

5.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. A credencial, documentação de habilitação e propostas das empresas que acorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas que deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas



Nº PAGINA: 167
RUBRICA: 

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAL

LICITANTE: _____.

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: 11/03/2019.
HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
LICITANTE:** _____.

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.
DATA DA ABERTURA: 11/03/2019.
HORA DA ABERTURA: 10:00 horas.
LICITANTE:** _____.

6.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos exigidos neste Edital que não tenham sido apresentados em envelopes lacrados no ato da abertura da reunião destinada à apresentação dos documentos de habilitação.

6.3. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento, e se no dia não houver expediente na Câmara, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.



Nº PAGINA: 168
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “1”, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.1.2. Os Documentos de Habilitação, abaixo relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência.

7.1.3. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante encaminhar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão.

7.1.4. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não se aceitando documentos avulsos ou folhas soltas.

7.1.5. Os documentos em que por sua natureza contenham prazo de validade e os mesmos não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.6.1. Apresentar certificado de registro de direito autoral e comercial do software.

7.6.2. Apresentar da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação.

7.6.3. Em caso de não realização de vistoria deverá a licitante apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Japaratinga.

7.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Comissão Permanente de Licitação (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº "02", em 01 (uma) via, em papel timbrado, datilografada ou digitada com toda clareza, sem



Nº PAGINA: 171
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8.2. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

8.2.1. O preço de cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços de licença de uso de software, com data-base relativa à data da entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

8.3. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

8.4. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

9. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. A entrega dos envelopes deverá ser efetuada pela licitante ou por seu preposto no início da sessão de abertura da licitação.

9.2. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Edital.

9.3. Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

9.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão fora do prazo.

9.5. Se no dia previsto não houver expediente, as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao mesmo horário estabelecido.

9.6. Os trabalhos serão procedidos de acordo com a seguinte ordem:



Nº PAGINA: 172

RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

- 9.6.1. Credenciamento dos representantes das empresas;
- 9.6.2. Estando os mesmos em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes das empresas licitantes presentes, após o que a Presidente da Comissão procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02.
- 9.6.3. Recebidos os envelopes n.º **01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será feito o exame de seus conteúdos em confronto com a relação de documentos mencionados no item 7 deste Edital.
- 9.6.4. Somente serão abertos na primeira reunião os envelopes n.º 01. Em seguida os licitantes, através de seus prepostos presentes à sessão, poderão proceder ao exame dos documentos, sendo rubricadas pelos prepostos e Comissão. O envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ficará sob custódia da Comissão, devidamente fechado e rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 9.6.5. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, as reclamações e impugnações feitas, e também toda e qualquer ocorrência que possa interessar ao posterior julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes presentes.
- 9.7 Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, caso não, o faça no mesmo dia.
- 9.7.1. Da reunião para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 9.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.
- 9.9. Havendo habilitação ou inabilitação, bem como a classificação ou desclassificação de empresas licitantes, o Presidente da Comissão comunicará aos mesmos a cerca do prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I da lei 8.666/93, e havendo a renúncia expressa por parte dos representantes das empresas licitantes, será lançado em ata, no qual obrigatoriamente deverá conter as assinaturas dos representantes das empresas licitantes que aceitaram renunciar dos recursos.
- 9.10. Na hipótese de qualquer dos licitantes queira gozar do seu direito de interpor de recurso referente ao julgamento da fase de habilitação e propostas, ser-lhe-á



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, o qual será registrado da data da lavratura da ata.

9.11. Havendo recurso, o mesmo será distribuído aos demais licitantes para impugná-lo em igual prazo, contado da data de distribuição pela Comissão.

9.12. Na hipótese de existência de recursos, bem como de eventuais impugnações, a Comissão, após o seu julgamento ou ainda após a sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos.

9.13. Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas inabilitadas serão a elas devolvidos intactos, após conferência de seus respectivos lacres, e protocolados.

9.14. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS de forma dolosa, das empresas inabilitadas no recinto onde está sendo realizada a reunião, e a inobservância desta disposição caracterizar-se-á como perturbação à licitação, sujeitando o infrator às penalidades constantes no Código Penal Brasileiro.

9.15. - As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haver a suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Na hora e data estabelecidas na audiência, com a presença ou não dos representantes, a Comissão procederá à abertura dos envelopes n.º 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, admitindo-se uma tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos.

10.2. Após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não mais caberá desclassificação de empresas licitantes por motivos relacionados com Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

10.3. A documentação contida nos envelopes n.º 02 será obrigatoriamente assinada ou rubricada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

10.4. Para os efeitos deste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1. Não atenderem às exigências nele contidas e/ou impuserem condições de quaisquer natureza;



Nº PAGINA: 174
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 10.4.2. Ao apresentarem cotação do objeto deste Edital, referidos no Anexo 2, não o fizerem de forma unitária.
- 10.4.3. As propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis, sendo considerados excessivos tendo em vista os concorrentes no mercado ou não condizentes com o porte dos serviços, e inexeqüíveis, quando contiverem custos vis.
- 10.4.4. Apresentarem proposta com preço global superior ao valor global orçado pelo Município.
- 10.5. No julgamento levar-se-á em conta o critério de **menor global ofertado**, uma vez satisfeitas às demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global proposto.
- 10.7. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será decidido o empate através de sorteio, conforme prescrito no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observando-se antes o Art. 3º da referida Lei, salvo o disposto nos itens 13.10 e 13.11.
- 10.8. O resultado do julgamento das propostas será previamente apresentado pela Comissão através de relatório ao ordenador da despesa, por ordem de classificação, para a competente e indispensável homologação.
- 10.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.11. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.10 e 10.11. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item



Nº PAGINA: 175
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

- 9.11. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10.12 a 10.17 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
- 10.17. O disposto nos itens 10.12 a 10.17. somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11. deste edital.
- 10.18. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas.
- 10.19. Após a devida habilitação do licitante que apresentou o menor preço no envelope de proposta de preços, a sessão será suspensa, tendo em vista que o autor do menor preço apresentado deverá comprovar, por meio da realização de apresentação da solução, o atendimento as características e funcionalidades obrigatórias previstas no Anexo I do Projeto Básico Anexo ao Edital.
- 10.20. A licitante prevista no subitem 10.19 deverá apresentar todas as funcionalidades do sistema Painel Eletrônico Digital, instalado e em pleno funcionamento, nas dependências da Câmara Municipal de Japaratinga. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua habilitação, ficando registrado na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação o Dia e Hora para a realização da apresentação.
- 10.20. A licitante prevista no subitem 10.20 quando da apresentação disposta no subitem 10.19 deverá comprovar que o sistema atende 100% (cem por cento) do quanto previsto no presente Termo de Referência. Não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da Câmara Municipal convocará a licitante remanescente melhor classificada para apresentação de sua habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste edital e seus anexos.
- 10.21. Após a realização da apresentação descrita nos itens 10.20 e 10.21 terá a Equipe Técnica da Câmara Municipal de Japaratinga até 02 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar a Comissão



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Permanente de Licitação acerca do atendimento ou não das exigências contidas no edital e seus anexos.

10.22. Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante melhor classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberão recursos, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, de acordo com o previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

11.2 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue contra recibo, a Presidente da Comissão de Licitação.

11.3 Havendo qualquer alteração no edital do qual afete a formulação das propostas a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes que adquiriram o edital sobre as alterações ocorridas e procederá da forma estabelecida no artigo 21 § 4º da lei n.º 8.666/93 salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente mediante ofício aos representantes legais dos licitantes;

11.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou recorrido, na forma e nos prazos previstos por normas legais pertinentes.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão julgará a proposta vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do Contrato.

12.2 O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato. É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.

12.3 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

12.4 Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

12.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, poderá a Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

13. DO CONTRATO

13.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato

13.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (*cinco*) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

13.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Comissão Permanente de Licitação que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

13.2. Da vigência do Contrato

13.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

13.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

13.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto descrito neste instrumento convocatório se dará da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

- 14.1** O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software) será efetuado a vista em uma única parcela, referente ao objeto descrito no item 01 do item 09 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- 14.2** O pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagos durante a execução do contrato de prestação dos serviços elencados no item 02 do Item 09 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- 14.3.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 14.4.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 14.3 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 14.5.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.3.
- 15. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**
- 15.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 15.2.** Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- 15.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela diretoria geral, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

16.2 Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade da prestação de serviço de solução de licença de uso de software, fazendo cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

17.3. Os Serviços indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

17.4. Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Iniciada a sessão do Tomada de Preços, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

18.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

19. RESCISÃO

19.1 O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

- a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

19.2 A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

19.3 Assunção imediata do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

19.4 O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução das obras contratadas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Câmara Municipal de Japaratinga se reserva o direito de selecionar a licitante que apresentar proposta que melhor atenda aos requisitos deste Edital, aumentar ou diminuir os quantitativos do fornecimento, observados os limites da lei, caso haja



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

interesse administrativo, bem como revogar ou anular, no total ou em parte, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, sob que pretexto for.

20.2 Demais procedimentos e casos omissos no certame serão resolvidos pela Comissão encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

20.3 O encaminhamento dos documentos e propostas implica na concordância tácita por parte dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

20.4 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades observadas neste Edital e na Minuta do Contrato que o acompanha, no que for pertinente a dispositivos que porventura incidam contra a legislação aqui citada.

20.5 O Edital e seus Anexos são complementares entre si.

20.6 É facultado a Câmara Municipal de Japarutuba, quando a empresa vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, o mesmo se dando nos casos de rescisão previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas.

20.9 Todos os pronunciamentos conclusivos das partes deverão ser feitos por escrito.

20.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

20.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, por falhas ou irregularidades que porventura viciem o mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Nº PAGINA: 182
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

20.12 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.13 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes do certame.

20.14 Após a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.15 A critério da Contratante e em função da necessidade dos serviços, a Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos de serviços, até o limite estabelecido em lei aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

20.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Japaratuba para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Edital ou do instrumento contratual a ser firmado, com base no objeto desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Japaratuba (SE), 20 de fevereiro de 2019

CARLOS IVAN DANTAS
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo, conforme especificações técnicas constantes neste Anexo I do Edital.

2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

2.1. O Sistema deve conter um módulo de controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apartes, com exibição da foto e do partido de quem está com a palavra.

2.1.2. O Sistema (Software) deve conter 01 (um) leitor biométrico para cada parlamentar habilitar-se a votação no Painel de votação, com a conferência de quórum automático em cada evento. O registro de presença e ausência dos parlamentares via biometria. Essas duas funções deverão organizar o funcionamento das sessões legislativas e devendo integrar um banco de dados para gerar diversos relatórios, de presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

2.1.3. O sistema deve conter um módulo para transmissão das sessões ao Vivo para o *Facebook*, ou *Youtube* e Site da câmara bem como para os painéis de TVs interna em tempo real.

2.1.4. O sistema (Software) deve conter um módulo de integração das diversas mídias sociais como: Portal da câmara, *Facebook*, *Youtube*, *WhatsApp* e aplicativos, permitindo a população participar da vida real da câmara, interagindo com o parlamentar de sua preferência, tendo acesso direto desde a pauta do dia e todas as matérias apreciadas nas sessões legislativas como projetos, indicações, requerimentos etc. Esse sistema deve funcionar através de comunicação WiFi, e utilizar tecnologia para transmissão de conteúdo sem a necessidade de cabos físicos, na Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utiliza-se o USB na comunicação PC/Câmera Filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, gravar a sessão e converter em texto, fazer a leitura de textos como as atas, projetos etc. Todo esse



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

moderno sistema deve operar com protocolos de segurança SSL, o Let'sEncrypt, Apoiados por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco.

3. DAS GARANTIAS

3.1. As atualizações do Sistema (Software), incorporação de sugestões dos clientes e customizações futuras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A manutenção do sistema e o suporte técnico preventivo e corretivo serão executados pela CONTRATADA, mediante pagamento mensal a locação sistema.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA (SOFTWARE)

4.1. O sistema deve controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.

4.2. O sistema deve ser personalizável, de acordo com o regimento de cada câmara legislativa e possuir hierarquia de usuários para autorizar as permissões.

4.3. O sistema deve garantir total rastreabilidade, não permitindo qualquer conteúdo ser apagado ou deletado.

4.4. O sistema deve controlar a presença dos parlamentares direto no tablete, com Login e senha personalizados e criptografados ponta a ponta.

4.5. O sistema deve permitir a elaboração antecipada da pauta do dia em conformidade com o regimento.

4.6. O sistema deve permitir ao presidente visualizar as proposições apresentadas no dia da sessão, podendo coloca-los em pauta imediatamente, de acordo com o regimento interno da casa.

4.7. O sistema deve fazer leituras das atas, de projetos e outras citações, deve executar o hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional no painel.

4.8. O sistema deve gravar a sessão fazer a conversão para o texto da ata.

4.9. O Sistema deve trabalhar com Painel de TVs, e ou TVs simultaneamente para exibir informações dinâmicas.

4.10. O sistema deve exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo, a ordem do dia, as proposições, os vereadores presentes e ausentes no momento, e informar a data e hora atual.

4.11. Deve exibir na tela a imagem com a foto o nome do partido do parlamentar e seu status de presença na sessão nos telões.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

- 4.12. Deve exibir a Tela do orador com a Foto do Parlamentar, o nome e o cronômetro com o controle do tempo, o tema, o partido, e os nomes dos próximos inscritos.
- 4.13. Deve exibir tela do presidente com a foto, nome e partido e informações do processo legislativo, da ordem do dia, e o status de projetos, os vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
- 4.14. O sistema deve permitir o cadastro de um ou mais convidados, exibir também o nome, a foto, o tema que ele vai falar, e o tempo concedido no cronômetro.
- 4.15. O sistema deve permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
- 4.16. O sistema deve permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes da abertura das sessões.
- 4.17. O sistema deve permitir também a concessão de aparte ao parlamentar a qualquer momento.
- 4.18. O sistema deve permitir adicionar projetos dos parlamentares antes da abertura da sessão, permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.
- 4.19. Permitir ao parlamentar se candidatar para fazer uso da palavra a qualquer momento de acordo com o regimento.
- 4.20. Permitir a adição de tempo extra quando o tempo não for suficiente.
- 4.21. O sistema deve avisar com sinal sonoro ao parlamentar o final da sua fala, e no painel FINALIZADO,
- 4.22. O sistema deve enviar o projeto a ser votado em PDF e a pauta do dia no Tablete de cada parlamentar.
- 4.23. O sistema votação deve ser integrado ao painel eletrônico, destacando o projeto que está sendo votado, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.
- 4.24. O sistema deve checar a presença do parlamentar, garantindo o quórum das votações conforme regimento do poder legislativo
- 4.25. O sistema deve conter diversas formas de votação e na hipótese de falha de um dispositivo que possa ser feita via painel do operador manualmente, e ainda no caso de empate em uma votação o sistema deve habilitar o voto de minerva do presidente para o desempate.
- 4.26. O sistema deve fazer a transmissão das sessões ao vivo para o canal da câmara: Facebook, Youtube, e o próprio site da câmara.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

- 4.27. O sistema de geração de imagens e transmissão deve ser simples e de fácil operação.
- 4.28. O sistema deve emitir relatórios de frequência das sessões por parlamentar, partido ou coligação e dos projetos com o status da votação.
- 4.29. O sistema deve conter as mais modernas formas de Integração digital que possibilite o cidadão acompanhar o status dos projetos em votação na câmara através de um canal de WhatsApp a qualquer pessoa que adicione o número a sua lista.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
2. É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
3. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:
 - I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;
 - II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;
 - III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;
 - IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado;
 - V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.
 - VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05 (cinco) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado;
 - VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
 - VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
 - IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;
 - X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;

XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- 6.2 A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 6.3 A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.5 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 6.6 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 6.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 6.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 7.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software) será efetuado a vista em uma única parcela, referente ao objeto descrito no item 01 do item 09 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- 8.2 O pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, que serão pagos durante a execução do contrato de prestação dos serviços elencados no item 02 do Item 09 – Especificação dos Serviços, do Anexo I deste edital.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 8.4 O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual;
- 8.5 O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- 8.6 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Referência	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE, pelo período de 12 (doze) meses de uso; Configuração e Customização do Sistema de Painel Eletrônico de acordo com o Regimento Interno e configuração do software de transmissão de conteúdo on-line; Instalação dos sistemas de Painel Eletrônico e de transmissão ao vivo; Treinamento operacional dos sistemas para os operadores e treinamento de uso para os parlamentares.	Licença de Uso de Software (12 meses)	01		



Nº PAGINA: 189
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

<p>LOCAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS COM SERVIDORES DE DADOS WEB E SERVIDORES DE BACKUP PERMANENTE.</p> <p>Equipamentos:</p> <p>02 (Duas) TV do Tipo Smart com tamanho mínimo de 55 polegadas; Tecnologia LED; Conexões: HDMI e USB; Resolução Mínima: Full HD.</p> <p>11 (Onze) Computadores de mão do Tipo Tablet: Tela 7 polegadas TFT Touchscreen 1024 x 600px. Visualização de documentos: Pdf, Doc, Docx, Xls, Xlsx, Ppt, Pps. Câmera Frontal integrada. Processador Intel Quad-Core de 1,3 GHz. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat. Resolução da câmera Frontal VGA, com Rotação automática da tela. Memória Flash, mínimo de 8 GB. Memória RAM, mínimo de 1 GB. Tela do tipo Capacitiva. Duração da bateria: Até 3,5 horas em uso e até 100 horas em Stand-by.</p> <p>02 01 (Hum) Computador Completo – Configuração Mínima: Máquina configurada com software para transmissão ao vivo em redes sociais. Gabinete com Placa mãe com no mínimo quatro entradas pci ou pci express. Memória de no mínimo 8 GB de RAM, DDR4. Armazenamento: Unidade de disco rígido instalada, interna ao gabinete, capacidade mínima de 1 GB e velocidade de no mínimo 7.100 RPM. Processador de 64 bits Intel core no mínimo I3, (com dissipador e cooler adequados). Fonte de alimentação bivolt 110V ou 220V (ou com seleção de tensão no intervalo 100-240V), com potência adequada ao conjunto de componentes. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits. Placas USB com 4 chips independentes. Directx: versão 11, Monitor com tamanho mínimo de 19 polegadas, mouse e teclado (ABNT).</p> <p>04 (Quatro) Câmeras Web Full HD de captura de vídeo digital e foto: Vídeo em FULL HD com resolução mínima de 1080p (até 1920 x 1080 pixels). Alimentação por cabos USB, conectados ao servidor com energia contínua, sem necessidade de carregador de bateria. Gravação de vídeo do tipo FULL HD (até 1920 x 1080 pixels). Compactação de vídeo mínimo H.264. Transmissão de imagem via USB 3.0 e 2.0 em alta velocidade para o servidor de transmissão. Software da câmara compatível com Windows.</p>	<p>Mês</p>	<p>12</p>		
--	------------	-----------	--	--



Nº PAGINA: 190
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

Microfones duplos estéereos com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores. Resolução de fotos de no mínimo 15 mega pixel. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Rastreio de rosto. Detecção de movimentos e autofocus Suporte técnico presencial e remoto.				
VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (SOMATÓRIO DOS VALORES DOS ITENS 01 E 02)				



Nº PAGINA: 191
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO II – PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – Câmara Municipal de Japaratuba

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Tomada de Preços nº XX/2019 – Câmara Municipal de Japaratuba.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Tomada de Preços nº XX/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



Nº PAGINA: 192
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – Câmara Municipal de Japaratuba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2019 da Câmara de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



Nº PAGINA: 193

RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – Câmara Municipal de Japaratinga

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Nº PAGINA: 194
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – Câmara Municipal de Japaratinga

Sr. Presidente;

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, vem solicitar autorização para visita técnica nas instalações desse poder legislativo municipal nos diassob a supervisão do sr.....de acordo com as recomendações dessa casa legislativa para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços n° ____/2019.

Local e Data:

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Local e Data:

(Assinatura do representante da Câmara Municipal)

(Observação: Esta solicitação de visita técnica será validade como declaração de visita técnica com a assinatura do representante legal da Câmara Municipal)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



Nº PAGINA: 195

RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Praça Gonçalo Rollemberg, 46B, Centro Japaratuba/SE, C.N.P.J de nº 04.284.699/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. Pedro dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (Licença de Uso de Software) pelo período de 12 meses, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (A solução inclui o fornecimento de licença de uso de software por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão) com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal, incluindo a locação dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços de solução de software: Painel Eletrônico com tamanho mínimo 55 polegadas (TV), Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação, Computador e câmeras para transmissão ao vivo**, conforme especificações técnicas constantes no Edital do Tomada de Preços nº. 001/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento pela Solução Integrada de Software (Licença de Uso de Software pelo período de 12 meses) será efetuado a vista em uma única parcela, no Valor de R\$ _____ e o pagamento pela Locação dos Equipamentos, Manutenção e Suporte Técnico, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ _____, sendo que o Contrato terá o Valor Global estimado de R\$ _____.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



Nº PAGINA: 197

RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no edital e seus anexos, na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Japaratinga, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Japaratinga
Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 10010000 - Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
2. A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente edital e seus anexos e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
3. A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



Nº PAGINA: 198
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
6. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
9. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Nº PAGINA: 199

RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da Tomada de Preços nº. 001/2019 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



Nº PAGINA: 200
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japaratuba no Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba, _____ de _____ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____